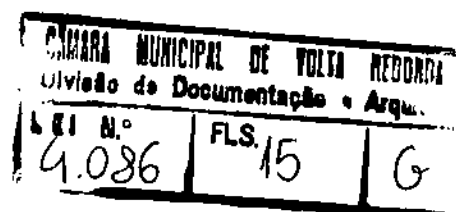




Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



Lei Municipal nº 4.086

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE FOTOS TAMANHO 3 X 4, GRATUITAMENTE, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INCONSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório o fornecimento anual de 04(quatro) fotos, tamanho 3 x 4(três por quatro), gratuitamente aos alunos da rede municipal de educação, necessários aos documentos de matrícula na unidade escolar e confecção da carteira de identificação do aluno para acesso ao transporte coletivo e outras atividades culturais e recreativas.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará parte do repasse do FUNDEF, para arcar com as despesas do Artigo 1º desta Lei.

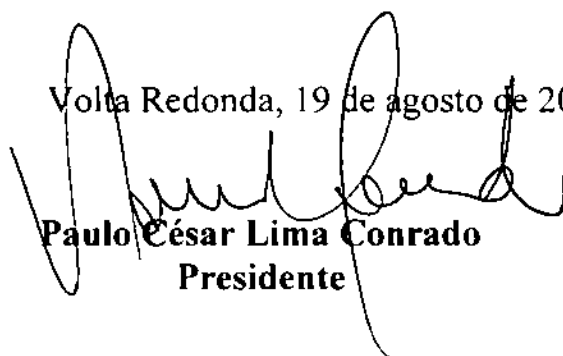
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a inserir na Proposta Orçamentária de 2006 as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo serviço e estabelecerá critérios para atender os alunos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2005.



Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 011/05

Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 22 / 09 / 2005

